



DECRETO Nº. 2.742/2024

Acrescenta inciso VIII ao Art. 1º, do Decreto nº 2.740/2024, que dispõe sobre medidas de prevenção em razão das consequências da catástrofe climática do Estado do Rio Grande do Sul e para fins humanitários, no Município de Hulha Negra

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Hulha Negra,

DECRETA:

Art. 1°.	Fica acrescido o inciso	VIII ao artigo	1º do Decreto	n° 2.741/2024,	, de 07	de maio de
2024, co	m a seguinte redação:					

"Art.	1°	 	 	 	 	

VIII- O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será em turno único das 08h às 14h, de acordo com o Administrativo da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, enquanto permanecer vigente este Decreto. "

- **Art. 2º.** As aulas na rede municipal de ensino permanecem suspensas por tempo indeterminado, de acordo com o Decreto nº 2.741/2024.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

CARLOS REMATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito